ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

MINUTA CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE LEITES (FÓRMULAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Dispensa de Licitação 0054/2023

	Por este instrumento, de um la	ado o MU	INICÍPIO DE S	ÃO JOÃO [DA MATA (MG),
inscrita no CNPJ: 17.93	5.206/0001-06, Rua Maria José	de Paiva,	546, centro, S	São João da	Mata, neste ato
representado pelo Seu F	Prefeito, o Senhor Rosemiro de Pa	iva Muniz	, doravante cha	amado apena	as MUNICÍPIO, e
de outra parte a Empre	sa	, inscrit	a no CNPJ Nº		e Inscrição
Estadual	_, sediada à	, nº	_, em	, por seu	representante o
Senhor	, inscrito no CPF sob o nº		e RG nº	, ne	ste ato chamado
	têm entre si como justo e acert				
EMPRESA PARA O FO	RNECIMENTO DE LEITES (FÓRI	MULAS) I	EM ATENDIME	NTO AS SEC	CRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO J	IOÃO DA MATA/MG, em confo	rmidade	com o Proces	so Licitatório	o n° 0093/2023,
Dispensa - Contratação	Direta n. 0054/2023 e seus Anex	kos, sob a	a regência da L	.ei Federal n	° 14.133/2021, e
alterações posteriores, e	que se regerá pelas seguintes con	ndições:			
1.0	DO OBJETO E SEUS ELEMEN	TOS CAE	ACTEDÍSTICO	ne.	
1.0	DO OBJETO E SEOS ELEMEN	103 CAN	ACTERISTIC	13	
1.2	O fornecimento dos produtos	relaciona	idos no ANEX	ίΟ I será fe	eito diretamente,
conforme solicitado, nas	Repartições e setores da Prefeit	ura Munic	cipal de São Jo	ão da Mata	(MG), em até 05
(cinco) dias, pela CONT	RATADA, mediante requisição em	nitida pela	Administração	, devidament	e autorizada por
autoridade superior.					
1.3	O fornecimento dos produtos rel	acionado	s no ANEXO I	deverá ser e	xecutado em até
	ediante requisição emitida pela A		•		
,	Planilha de Quantitativos.	arminotra	gao, ao maamor	no aatonzaa	a por autoridado
1.4	Na emissão da nota fiscal	dos Leit	es (Fórmulas	Infantis e I	Dietas Enterais)
discriminados deverão co	onferir o número da nota fiscal;				
1.5	A CONTRATADA obriga-se a m	anter a vi	gência do cont	rato, em com	npatibilidade com
as obrigações por ela as	sumidas, todas as condições de ha	abilitação	e qualificação e	exigidas na li	citação, devendo
comunicar o MUNICÍPIO	, imediatamente, qualquer alteraçã	ăo que po	ssa compromet	er a manuter	ıção do contrato.
1.6	A Empresa contratada para o	o fornecir	mento do obje	to do prese	nte instrumento,
obrigar-se, ainda, á:	, ,		,	•	,



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Administração; 1.6.2 1.6.3	Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de ade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação. Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento e com a solicitação do Contratante;
-	Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta atendimento às necessidades da Administração;
1.6.5 produtos inadequados ao	Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
1.6.6 pessoas envolvidas na ex	Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com ecução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
1.6.7 empregados venham cau objeto deste instrumento;	Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus sar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento
1.6.7 fixado artigo 125, respeita	Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite ndo o previsto nos artigos 5° e 92, inciso II e 115 da Lei nº 14.133/21.
•	A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em brigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a
demais impostos do mesm 1.6.10 sendo permitidas entreg devolução dos materiais e 1.6.11 de qualidade no produto e as especificações técnicas 1.6.12 1.6.13 especificações constantes licitante vencedora a provi 1.6.14	Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos atratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete eno, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não as parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção elou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com sido objeto licitado. A licitante vencedora deverá entregar os produtos com validade mínima de 06 (seis). Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a idenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os lo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1.6.15 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
 - a- Processo Licitatório nº 0093/2023, Dispensa Contratação Direta n. 0054/2023 e seus anexos.
 - b- Proposta da CONTRATADA, e
 - c- Contrato.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
- 3.0 DA VIGÊNCIA
- 3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de ... de 2.023.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 155, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES



5.1

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A não entrega do(s) produto(s) e ou execução dos serviços no prazo assinalado,

importará na aplicação á	CONTRATADA do que lhe couber nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/2021.
5.2 Prefeitura Municipal de S que foi aplicada.	O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em
5.3 incidência de multa previ fornecimento.	O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a sta em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não
5.4 mesma descumprir qualo	Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da quer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
•	As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão nas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de reço.
5.6 elencadas nos itens prec	Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades edentes.
5.7 CONTRATADA tiver dire	Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a ito, ou cobrado judicialmente.
5.8 variação acumulada do referido pagamento, calc	Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do ulada pro rata tempore.
6.0	DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 efetuados, Pela Prefeitu Comercial apresentada. 6.2	Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão ra Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na
	DA e em conformidade o contrato.
6.3 no mesmo todas as desp	O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas sesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
6.4	Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma

unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados

não poderão ser além do preço de mercado.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

entrega do material, em documento equivalente, e	Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo o) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou fetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente ações devidas por parte da Contratada.
6.7 obrigações da Contratac atendimento do Contrato. 6.8 cabalmente se verificar o Lei 14.133/2021. 6.9	Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das da, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e aco do spreços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124 da O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais e, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
7.0	DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO
• •	Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA des ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata, MG, em até 05 (cinco) Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.
7.2 ANEXO I do Edital, com equivalente.	O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento
7.3 produtos na ordem de 25 mesma relação.	A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos % menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a
7.4 conforme requisite o MUN	Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, IICIPIO.
7.5 penalidades previstas nes	A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das ste instrumento.
7.6 estiver em desacordo con	A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

correção, garantia e segurança do objeto licitado.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do §4, Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.2.		Α	s eventu	ais	solicitações	deverão	c	fazer-se	acom	panhar	de	compro	vação	da
superveniência	do fa	to im	previsível	ou	previsível,	porém d	le	conseque	ências	incalcu	láveis	s, bem	como	de
demonstração a	nalítica	a de s	eu impac ⁱ	o no	s custos do	contrato								

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos da entrega do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao Processo Licitatório nº 0093/2023, Dispensa – Contratação Direta n. 0054/2023.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2023.

Secretaria	Reduzido			
Fundo Municipal de Saúde	171			

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

- 14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021, e alterações.
- 14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

15.0	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar aces, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o alquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
15.2 licitações e contratos pron	Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as novidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.
16.0	DA TOLERÂNCIA
anexos, tal fato não pode	Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por a no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus rá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e anecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
17.0	DO FORO
17.1 todas e quaisquer controv privilegiado que seja.	Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Silvianópolis (MG), para dirimir érsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais
assinam o presente Cont testemunhas abaixo-assir	E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, rato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as adas, a tudo presentes.
	São João da Mata (MG), de de 2023.
	Contratante
	Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
	Rosemiro de Paiva Muniz
	CNPJ:

Testemunhas:

Contratada